



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Planejamento e Trabalho

Lei nº. 910/2006

De: 05.07.2006

“Altera a redação do § 1º do art. 190, e revoga os incisos I e II do referido parágrafo, e Anexo III da Lei 859/2005 de 26/12/2005.”

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera a redação do parágrafo primeiro do art. 190 da Lei nº. 859/2005 de 26/12/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O comércio comodorense de segunda a domingo terá seu horário de funcionamento livre.”

Art. 2º - Revogam-se os incisos I e II do §1º do art. 190 e Anexo III da Lei n.º 859/2005 de 26/12/2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 681/2001 de 21/12/2001, Lei nº. 895/2006 de 17/04/2006 e Lei nº. 906/2006 de 23/06/2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de julho de 2006.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-1519/2405 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@pmcomodoro.brte.com.br - Comodoro – MT.

Site: www.pmcomodoro.com.br